Lei nº 2.054 de 10/03/1988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato com o CEAG-SC Objetivando a Implantação de um Projeto Comunitário de Desenvolvimento Empresarial.

O Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Sananduva - SC e o CEAG - SC - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa de Santa Catarina, objetivando a implantação de um Projeto Comunitário de Desenvolvimento Empresarial, com a finalidade de dar apoio ao desenvolvimento empresarial, visando fomentar e desenvolver o setor produtivo, nas áreas industrial, comercial e de prestação de serviços, no Município de Sananduva - S.C.

Art. 2º: O valor do contrato será de Cz$ 300,00,00 (trezentos mil cruzados), referente à participação financeira da Prefeitura Municipal de Sananduva - SC e será pago em três (3) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, de Cz$ 100.000,00 (Cem mil Cruzados), cada uma delas, a contar da data do início da implantação do Projeto.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços - 3.0.0.0 - Despesas Cor-

rentes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.2/082 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 10 março de 1988.

Dr. José João Rempel.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10/03/1988.

Dr. João Gonçalves Neto.
Secretário Mun. de Administração.